



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## LEI N. 1999/2019

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piratini para o Exercício de 2020.

**VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A Receita para o exercício de **2020** é orçada em **RS 57.500.000,00 (cinquenta e sete milhões e quinhentos mil reais)** e será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

### RECEITAS CORRENTES

Impostos, taxas e contribuições de melhoria.....	R\$ 4.627.000,00
Receitas de Contribuições .....	R\$ 2.075.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 3.044.050,00
Receita Agropecuária .....	R\$ 200,00
Receita Industrial.....	R\$ 100,00
Receita de Serviços.....	R\$ 332.700,00
Transferências Correntes.....	R\$ 51.823.700,00
Outras Receitas Correntes .....	R\$ 172.950,00

### RECEITAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS

Receitas Correntes Intra - Orçamentárias.....	R\$ 2.850.000,00
---	------------------

### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$ 2.500,00
Alienação de Bens .....	R\$ 1.300,00
Transferências de Capital .....	R\$ 10.500,00

(-) Dedução de receita p/ Formação do FUNDEB ..... R\$ 7.440.000,00

Total da Receita..... R\$ 57.500.000,00

Art. 2º - A Despesa para o exercício de **2020** é fixada em **RS 57.500.000,00 (cinquenta e sete milhões e quinhentos mil reais)** e será realizada de conformidade com as especificações dos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e Portarias Interministeriais n. 163 de 04 de maio de 2001, 325 de 27 de agosto de 2001 e 519 de 27 de novembro de 2001, a:

I – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 40% da despesa autorizada;

II – Realizar, em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação de Receita e oferecer as garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela constituição da República Federativa do Brasil;



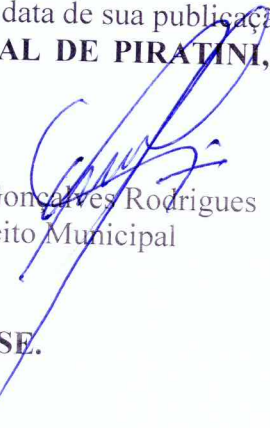
# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

III – Abrir, durante o exercício, contas analíticas, para melhor identificação de despesas.

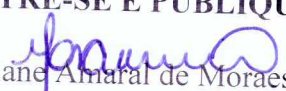
Art. 4º - No que se refere ao orçamento da Câmara de Vereadores, fica o executivo autorizado a executar o ajuste que se fizer necessário pelo valor real apurado no exercício de 2019, até a data de 31 de março de 2020.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

  
Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Liãne Amaral de Moraes  
Secretária Municipal de Administração